



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.825/2020

Dispõe sobre as alterações e atualizações das Leis nº 985/2001 e nº 1.448/2012, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º, DO ART. 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DIPOSITIVOS DA LEI Nº 1.825/2020.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Ficam unificados, nos termos desta Lei, os cargos Agente de Fiscalização de Transporte Público ao cargo e carreira dos Agentes Municipais de Trânsito do Município de Imperatriz, passando a denominar-se: Agente Municipal de Trânsito, sendo-lhes atribuídas todas as funções, atribuições, asseguradas todas as garantias, direitos e deveres previstos nos regramentos próprios.

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo, mencionados no art. 1º desta lei, criado pela lei nº 1.448, de 15 de fevereiro de 2012 com alterações promovidas pela Lei Ordinária nº. 1.794/2019, serão enquadrados por transformação para o novo cargo, conforme linha de correlação estabelecida pelo Anexo I, parte integrante desta lei.

Parágrafo único - O salário-base dos cargos de Agente de Trânsito fica reajustado ao valor de R\$ 3.146,00 (três mil, cento e quarenta e seis reais).

Art. 3º - O salário-base dos cargos de Biólogo, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Fisioterapeuta será reajustado para o valor de R\$ 2.647,10 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Parágrafo único - as alterações de que trata a presente lei passam a vigorar a partir de março de 2020.

Art. 4º - A Lei Ordinária nº 985/2001 (Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN), passa a vigorar com as seguintes alterações, no artigo 11, incluindo os incisos VIII, IX, X e XI, que passam a ter a seguinte redação:

“VIII - destinação do percentual de 5% (cinco por cento) do valor das multas de trânsito arrecadada, para depósito na conta de fundo de âmbito nacional,



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

destinado à segurança e educação de trânsito, conforme preceitua o art. 320, parágrafo único, da Lei 9.503/97;

IX - gastos com pessoal vinculados às unidades executoras da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Imperatriz - SETRAN, incluindo-se as receitas de contribuições previdenciárias;

X - os uniformes dos agentes de trânsito e seu custeio abrangerão também peças complementares, conforme portaria da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Imperatriz que instituirá e regulamentará os uniformes e as peças complementares para a execução das atividades dos Agentes de Trânsito.

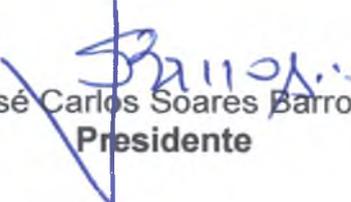
XI - gastos com aquisição, manutenção e abastecimento de veículos e de todo o Sistema de Sinalização, Mobilidade Urbana e subvencionamento do Sistema de Transporte Público de Imperatriz, conforme regulamento."

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à custa do Tesouro Municipal, do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FUMTRAN, dotações orçamentárias próprias, bem como, de repasses de recursos estaduais e federais.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.**


José Carlos Soares Barros
Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

ANEXO I

ANTIGOS CARGOS			NOVO ENQUADRAMENTO	
Cargo	Lei Ordinária	Quantidade de cargos	Cargo	Quantidade de cargos
Agente Municipal de Trânsito	1.448/2012 – (Alterada pela lei 1.794/2019)	130	Agente Municipal de Trânsito	155
Agente de Fiscalização de Transporte Público	1.448/2012	25		

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.**


José Carlos Soares Barros
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEGISLATIVO

IMPERATRIZ, QUINTA * 14 DE MAIO DE 2020 * ANO II * Nº 15

Índice

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	2
EXTRATO DO 1 TERMO DE ADITIVO DE VALOR	2
LEI ORDINÁRIA Nº 1.825/2020	2



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EXTRATO DO 1 TERMO DE ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1 TERMO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Imperatriz - MA; **CONTRATADO:** Fort Clean - Distribuidora Eireli - Epp. **OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz; **VALOR:** R\$ 150.720,00 passando para 185.385,60; **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 011/2020; **REGÊNCIA:** LEI Nº 10.520/02 E 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.001.01.122.0001.2002 - Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo;

Publicado por: ANTONIO CRUZ PINTO
Código identificador: 6cacc76c2d1751d98258c4a86d79bff5

LEI ORDINÁRIA Nº 1.825/2020

LEI ORDINÁRIA Nº 1.825/2020

Dispõe sobre as alterações e atualizações das Leis nº 985/2001 e nº 1.448/2012, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º, DO ART. 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DIPOSITIVOS DA LEI Nº 1.825/2020.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Ficam unificados, nos termos desta Lei, os cargos Agente de Fiscalização de Transporte Público ao cargo e carreira dos Agentes Municipais de Trânsito do Município de Imperatriz, passando à denominar-se: Agente Municipal de Trânsito, sendo-lhes atribuídas todas as funções, atribuições, asseguradas todas as garantias, direitos e deveres previstos nos regimentos próprios.

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo, mencionados no art. 1º desta lei, criado pela lei nº 1.448, de 15 de fevereiro de 2012 com alterações promovidas pela Lei Ordinária nº. 1.794/2019, serão enquadrados por transformação para o novo cargo, conforme linha de correlação estabelecida pelo Anexo I, parte integrante desta lei.

Parágrafo único - O salário-base dos cargos de Agente de Trânsito fica reajustado ao valor de R\$ 3.146,00 (três mil, cento e quarenta e seis reais).

Art. 3º - O salário-base dos cargos de **Biólogo, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Fisioterapeuta** será reajustado para o valor de R\$ 2.647,10 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Parágrafo único - as alterações de que trataa presente lei passam a vigorar a partir de março de 2020.

Art. 4º - A Lei Ordinária nº 985/2001 (Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN), passa a vigorar com as seguintes alterações, no artigo 11, incluindo os incisos VIII, IX, X e XI, que passam a ter a seguinte redação:

“VIII - destinação do percentual de 5% (cinco por cento) do valor das multas de trânsito arrecadada, para depósito na conta de fundo de âmbito nacional, destinado à segurança e educação de trânsito, conforme preceitua o art. 320, parágrafo único, da Lei 9.503/97;

IX - gastos com pessoal vinculados às unidades executoras da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Imperatriz - SETRAN, incluindo-se as receitas de contribuições previdenciárias;

X - os uniformes dos agentes de trânsito e seu custeio abrangerão também peças complementares, conforme portaria da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Imperatriz que instituirá e regulamentará os uniformes e as peças complementares para a execução das atividades dos Agentes de Trânsito.

XI - gastos com aquisição, manutenção e abastecimento de veículos e de todo o Sistema de Sinalização, Mobilidade Urbana e subvencionamento do Sistema de Transporte Público de Imperatriz, conforme regulamento.”

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente lei correrão à custa do TesouroMunicipal, do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FUMTRAN, dotaçõesorçamentárias próprias, bem como, de repasses de recursos estaduais e federais.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIODO ANO DE 2020.

José Carlos Soares Barros

Presidente

ANEXO I

ANTIGOS CARGOS			NOVO ENQUADRAMENTO	
Cargo	Lei Ordinária	Quantidade de cargos	Cargo	Quantidade de cargos
Agente Municipal de Trânsito	1.448/2012 - Alterada pela lei 1.794/2019	130	Agente Municipal de Trânsito	155
Agente de Fiscalização de Transporte Público	1.448/2012	25		

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

José Carlos Soares Barros

Presidente

Publicado por: ANTONIO CRUZ PINTO
Código identificador: 7eebecfe4a65ef44b8f042eb82f3d6c0



Câmara Municipal de IMPERATRIZ

JOSE CARLOS SOARES BARROS

Presidente Da Câmara

www.camaraimperatriz.ma.gov.br

Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira, 1185, CEP: 65901490

Centro - Imperatriz / MA

Contato:

www.diariooficial.camaraimperatriz.ma.gov.br

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1797, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ CAMARA
MUNICIPAL:
69555019000109

Digitally signed by MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Imperatriz,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, RFB e-CNPJ A1; 07000276000119,
cn=MUNICIPIO DE IMPERATRIZ CAMARA
MUNICIPAL:69555019000109
Date: 14.05.2020 06:00:32 -0300